



LEI N.º. 226/2000
de 01 de setembro de 2000

“Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no orçamento do município e dá outras providências.”

LUIZ CARLOS ORTEGA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 48 da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares de mais 30% (trinta por cento) sobre o valor do orçamento do município, Lei n.º. 178/99 de 27 de dezembro de 1999, nos termos da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único – O percentual constante deste artigo só será utilizado, após exaurido o permitido pelo Artigo 5º. Alínea “b” da Lei n.º. 178/99 de 27 de dezembro de 1999, antes deste acréscimo.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 01 de setembro de 2000.


Luiz Carlos Ortega
Prefeito Municipal

PUBLICADO
Nº <u>1835</u>
Edição <u>1835</u>
Data <u>05/09/00</u>